PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447 DE 22-11-76

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, Fixas os Respectivos Vencimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de - Pouso Alto e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 01 de janeiro de 1977:

CLASSIFICAÇÃO E Nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
02- Unidade Orçamentária		
	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
1-	Secretário	CR$ 19.200,00
1-	Auxiliar de Secretaria	12.000,00
1-	Auxiliar de Siat	18.000,00
1-	Secretário Particular (F.C.)	18.000,00
	SOMA	67.200,00
03- Unidade Orçamentária		
	Serviço da Fazenda	
1-	Celetor	19.200,00
1-	Agente Fiscal	14.400,00
1-	Fiscal Distrital	18.000,00
1-	Fiscal Geral	10.800,00
	SOMA	62.400,00
04- Unidade Orçamentária		
	Divisão de Contabilidade	
1-	Contador	36.000,00
1-	Auxiliar de Contabilidade	15.600,00
	SOMA	51.600,00
05- Unidade Orçamentária		
	Serviço de Educação e Saúde	
21-	Professoras Normalistas	201.600,00
13-	Professoras Leigas	85.800,00
15-	Serventes Contratadas	18.000,00
01-	Inspetora Municipal de Ensino	9.600,00
01-	Servente Efetiva	2.400,00
01-	Bibliotecária	6.000,00
01-	Médico Assistente	18.000,00
	SOMA	341.400,00

" Continua "

" CONTINUAÇÃO "

07- Unidade Orçamentária

Serviço Municipal de Estradas e Pontes

1- Chefe de Serviço de Estradas e Pontes..... CR$ 19.200,00

SOMA..... 19.200,00

Art.2º- Em face do que determina o § 3º do artigo 118, da Constituição do estado de Minas Gerais, o Quadro Geral do Pessoal Inativo do Município de Pouso Alto e os respectivos proventos, passam a ser os seguintes a partir de 01 de janeiro de 1977.

03- Unidade Orçamentária

Serviço da Fazenda

1- Chefe do Serviço da Fazenda..... CR$ 7.200,00

05- Unidade Orçamentária

Serviço de Educação e Saúde

1- Professora Auxiliar..... 7.200,00

06- UNIDADE ORAÇMENTARIA

Serviço de Obras Públicas

1- Chefe de Obras..... 7.200,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1977, as seguintes Subvenções e Auxílios no valor de CR$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

A) Ao I.B.A.M..... CR$ 2.000,00
b) A E.M.A.T.E.R..... 24.000,00
c) A C.N.A.E..... 6.000,00
d) A Santa Casa de Misericórdia "S.Vicente de Paule"..... 12.000,00
e) A Indigentes e Desválidos..... 5.000,00
f) A Conferência de São Vicente de Paule..... 6.000,00
g) A Corporação Musical " Mário Russano "..... 12.000,00
h) Ao Pouso Alto Futebol Clube..... 10.000,00

SOMA..... CR$ 77.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professoras para as escolas rurais do Município, as quais receberão seus vencimentos de acôrdo com o Orçamento.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreita da ou administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital, e bem assim, adquirir Equipamentos e Instalações e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1977, ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei - em vigor a partir de 01 de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de novembro de 1976.

João Vilela Mancilha — Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho — Secretário